



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO (Contra)
REFERÊNCIA:	TOMADA DE PREÇOS 01/2020
RAZÕES:	INABILITAÇÃO DE LICITANTE E OUTROS
OBJETO:	REFORMA DA SEDE DO CRMV/GO
PROCESSO Nº:	11049/2019
RECORRENTE:	ARKAL ENGENHARIA LTDA, FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, JL 2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME.
RECORRIDO:	COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vistos etc.

I – DAS PRELIMINARES

Trata a presente decisão de RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos através do e-mail cpl@crmvgo.org.br, pelas empresas ARKAL ENGENHARIA LTDA, primeira recorrente, FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, segunda recorrente, VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, terceira recorrente, JL 2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, quarta recorrente, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

a) Tempestividade:

Após publicação do resultado de habilitação da Tomada de Preços 01/2020, as interessadas possuem prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Desta feita, começa a partir da publicação do resultado a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 5 (cinco) dias úteis, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

Todas as recorrentes apresentaram em tempo hábil suas razões de recurso, conforme preceitua a legislação.

b) Legitimidade:

Todas as empresas recorrentes participaram da sessão pública apresentando documento de habilitação e proposta de preços, sendo assim, são parte legítimas para apresentação de recurso.

II – DO RELATÓRIO

Seguindo o Processo Administrativo que vislumbra a contratação de empresa de engenharia especializada para realização da reforma do CRMV/GO (Processo nº



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS 11049/2019), foi realizada sessão da Tomada de Preços nº 01/2020 visando contratação do objeto supracitado no dia 20 de fevereiro de 2020, às 09h, contando com a presença da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria CRMV/GO nº 44/2019 e dos licitantes que subscreveram a Ata da Sessão. O procedimento, em conformidade com as legislações vigentes, contou com a abertura da Sessão Pública por parte do Presidente da Comissão de Licitação e em seguida abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação das Licitantes, após rubrica da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes, o Presidente da Comissão de Licitação suspendeu a Sessão para análise da documentação.

A Comissão, após analisar a documentação, declarou **HABILITADAS** as empresas ARKAL ENGENHARIA LTDA, VIA PLAN CONSTRUTORA LTDA, SERTEN ENGENHARIA LTDA e DÍNAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e **INABILITADAS** as empresas CONCRETAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALLES BARBOSA ENGENHARIA, FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA MONFERRARE FERNANDES LTDA, FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, BESSER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, JL 2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, por descumprimento às exigências de habilitação do Edital de Licitação

Entretanto, foram registrados recursos pelas empresas ARKAL ENGENHARIA LTDA, FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e JL 2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME.

Aberto prazo para apresentação de contrarrazões, não houve interposição por parte de nenhuma pessoa física ou jurídica de qualquer resposta.

III – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

3.1 Alegações da Empresa ARKAL ENGENHARIA LTDA

Requer, a primeira recorrente em seu recurso, a inabilitação da empresa VIA PLAN, sob a alegação de que as CAT's apresentadas não atendem ao solicitado pois conforme normativa do CONFEA não é atribuição do engenheiro civil execução de Instalação elétrica, Rede, Telecom, Câmera, CFTV.

3.2 Alegações da empresa FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

A segunda recorrente contesta sua inabilitação, alegando que apresentou as CAT's necessárias, cumprindo, assim o disposto no item 6, subitem c.1.1.1 do Projeto Básico, anexo ao Edital.

3.3 Alegações da empresa VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

A terceira recorrente contesta sua inabilitação alegando que apresentou CAT de serviço elétrico nos moldes solicitados pelo Edital, bem como, alega que o Edital não trouxe especificação detalhada de qual piso deveria ser apresentada a CAT, requerendo assim, que a CAT apresentada de instalação de piso em granito seja aceita.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

3.4 Alegações da empresa JL 2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME

A quarta recorrente contesta sua inabilitação sob alegação de cumpriu todos os requisitos do Edital e que a CAT apresentada sem autenticação foi registrada em 2016, momento no qual não havia autenticação eletrônica no CREA

IV – DAS CONTRARRAZÕES

Não foram protocoladas contrarrazões aos recursos. Sendo assim, passo a análise dos recursos.

V- DA ANÁLISE DO RECURSO

Sem preliminares a examinar, avanço no mérito, uma vez que é de incumbência do CRMV-GO a manifestação acerca das razões de recurso expostas pelas empresas interessadas.

5.1 DO RECURSO DA EMPRESA ARKAL ENGENHARIA LTDA

A empresa Arkal Engenharia LTDA, requereu inabilitação da empresa Via Plan Construções LTDA – ME, sob as alegações apresentadas no relatório.

O edital de Tomada de Preços 01/2020 nos itens 7.9.6 e 7.9.6, traz que:

7.9.5. *Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, a saber:*

7.9.5.1. *Para os Engenheiros ou Arquitetos deverá apresentar ART's ou RRT's de serviços de: reforma, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pintura, forro de gesso, impermeabilização com área de edificação de no mínimo 600m².*

7.9.6. *Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.*

A empresa VIA PLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME demonstrou que contém no seu quadro técnico um Engenheiro Eletricista conforme CRQ abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABEAMENTO, ESTABRILHAGEM, CFTV, SPDA, QUANTIDADE E PREÇO UNITÁRIO			
16.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
	IMPLANTAÇÃO / SUBESTAÇÃO		
16.1.1	ELETRODUTO PVC RÍGIDO - INSTALAÇÃO EMBUTIDO, PRETO, ROSQUEAVEL - 4" - BARRA DE 3 METROS - MARCA TIGRE OU SIMILAR;	60,00	M
16.1.2	ELETRODUTO PVC RÍGIDO - INSTALAÇÃO EMBUTIDO, PRETO, ROSQUEAVEL - 3" - BARRA DE 3 METROS - MARCA TIGRE OU SIMILAR;	100,00	M
16.1.3	ELETRODUTO PVC RÍGIDO - INSTALAÇÃO EMBUTIDO, PRETO, ROSQUEAVEL - 2" - BARRA DE 3 METROS - MARCA TIGRE OU SIMILAR;	100,00	M
16.1.4	CURVA 90° PVC RIG. COR PRETO 4" - MARCA TIGRE OU SIMILAR	5,00	UN
16.1.5	CURVA 90° PVC RIG. COR PRETO 3" - MARCA TIGRE OU SIMILAR	20,00	UN
16.1.6	CURVA 90° PVC RIG. COR PRETO 2" - MARCA TIGRE OU SIMILAR	20,00	UN
16.1.7	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø 4", MARCA TIGRE OU SIMILAR	20,00	UN

No projeto básico, o CRMV/GO solicitou as seguintes metragens:

PARCELAS DE MAIORES RELEVÂNCIAS

Engenheiro Civil ou Arquiteto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Execução de piso em porcelanato nas áreas interna e externa delimitadas em projeto, aproximadamente	600,00 m ²
02	Instalação elétrica em edifício	1.200,00 m ²
03	Instalação especial de Rede, Telecom, Câmera, CFTV	1.200,00 m ²
04	Execução de combate a incêndio em edificação	1.000,00 m ²

Vislumbra-se, então, que a empresa FORTE ENGENHARIA atende às metragens solicitadas conforme as CAT's apresentadas.

5.3 RECURSO DA EMPRESA VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Em relação à parte elétrica a licitante apresentou a CAT 0720190000128 cujos itens 16.02 até o 16.13 são referentes a instalação elétrica de baixa tensão em construção de 2.400,00 m².

16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
16.01	REDE DE ALTA TENSÃO - TRANSFORMADOR		
16.01.01	CHAVE seccionadora tripolar 50A, manobra com carga, acionamento frontal rotativo, montado na porta do quadro de distribuição	un.	1,00
16.01.02	TRANSFORMADOR para cabine primária, isolado em óleo mineral, de 225 kVA - classe 15 kV, 60 Hz, tensão primária 13,8/13,2/12,6kV, tensão secundária 380/220V	un.	1,00
16.01.03	MUFLA unipolar externa para cabo até 35mm ² - 15KV	un.	8,00
16.01.04	POSTE e acessórios para transformador	un.	1,00
16.02	REDE DE BAIXA TENSÃO - ELETRODUTOS E CONEXÕES		

COFERPLAN - Comercial de Ferros Planalto

Sendo assim, a licitante cumpriu as exigências do Edital quanto à CAT da parte elétrica.

Em relação ao item "Assentamento de piso em porcelanato" a licitante cita que o item "11.02.02 Revestimento em granito natural utilizando argamassa colante a base de cimento tipo AC-III para fixação e instalação das pedras com 547,04 m²" da CAT supracitada



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
atende ao edital e ao projeto básico. Ainda diz “Demonstra-se de forma clara e objetiva que a decisão foi equivocada, uma vez que o documento devido foi juntado e com a devida comprovação atendendo os requisitos de habilitação ao certame que não trouxe em momento algum a especificação detalhada além da determinação genérica de piso”.

O projeto básico, anexo ao Edital, no item 6, subitem c.2.1 na tabela de maiores relevâncias, traz que:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Execução de piso em porcelanato nas áreas interna e externa delimitadas em projeto, aproximadamente	600,00 m ²

Dessa feita, vê-se claramente que o item 01 da tabela de maiores relevâncias o tipo de piso em **PORCELANATO**, e não em granito conforme apresentado a CAT da empresa.

3.4 RECURSO DA EMPRESA JL 2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME

A empresa apresentou a CAT 1020160000278 que foi anexada no processo 11049/19 nas páginas 1.599 a 1.603, porém foi apresentada apenas uma cópia normal sem autenticação por cartório competente ou por algum servidor do CRMV-GO.

O Edital traz em seu item 7.11, que:

*“7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.11.1. Caso opte por autenticar o documento por servidor do CRMV/GO, o licitante deverá comparecer à sede munido dos documentos originais e cópias para autenticação, em até 3 (três) dias que antecedem a Sessão de Licitação em horário pré-agendado pelo telefone (62) 3269-6519 ou (62) 3269-6533.”*

Em consulta ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura esse CRMV/GO constatou que a referida CAT é registrada no CREA/GO, além disso, a empresa apresentou a CAT autenticada juntamente com seu recurso, em tese, sanando o vício constatado na habilitação.

VI – DA CONCLUSÃO

Conclui-se que as razões apresentadas pelas empresas recorrentes são em parte suficientes e em parte insuficientes para conduzir-me a reforma da decisão atacada, conforme passo a decidir.

VII – DA DECISÃO

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa ARKAL ENGENHARIA LTDA, mantendo a habilitação da empresa Via Plan Construções LTDA – ME.

Julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o recurso da licitante FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, alterando a decisão que a inabilitou e declarando-a HABILITADA.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS


Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso da empresa VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, a fim de aceitar a documentação referente às instalações elétricas e improcedente quanto à documentação referente às instalações de Piso, uma vez que conforme demonstrado o Edital, claramente requereu Acervo Técnico de instalação de piso em porcelanato, condição não demonstrada pela empresa, sendo assim, mantenho a decisão da Comissão de Licitação quanto à INABILITAÇÃO da licitante.

Julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o recurso da licitante JL 2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, uma vez que apesar do Edital prever que as cópias deveriam ser autenticadas, foi consultado no órgão oficial e constatado que a CAT é idônea, não havendo assim, prejuízo à licitação, uma vez que se trata de mero erro material e com o fito de aumentar a competitividade do certame, buscando a proposta mais vantajosa para esse CRMV/GO, altero a decisão que a inabilitou, declarando-a HABILITADA.

Desta feita, as licitantes HABILITADAS na Tomada de Preços 01/2020, após análise recursal são as empresas:

- ARKAL ENGENHARIA LTDA,
- VIA PLAN CONSTRUTORA LTDA,
- SERTEN ENGENHARIA LTDA,
- DÍNAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,
- FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP,
- JL 2 ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME.

Goiânia, 16 de abril de 2020.


INGRID BUENO ATAYDE MACHADO
Méd. Vet. CRMV-GO 2738
Presidente em exercício